



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 14

Ata n.º 03
2019.02.07

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FEDERAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO NORTE - TAÇAS DE FUTEBOL POPULAR - Presente a

proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do contrato-programa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a celebração do Contrato-Programa Desportivo com a Federação de Futebol Popular do Norte. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA
CONTRATO—PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO NORTE | TAÇAS DE FUTEBOL POPULAR

Considerando que:

A **Federação de Futebol Popular do Norte**, com o número de identificação de pessoa coletiva **510 423 663**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização das **Taças de Futebol Popular**, com equipas do Concelho de Felgueiras, conforme documento anexo (Registo n.º5 Processo 2022/19).

As coletividades de índole desportivo têm, cada vez mais, papel determinante no desenvolvimento das populações, quer a nível desportivo quer aos níveis social, cultural e educacional. Estas coletividades, sem fins lucrativos, que só existem graças à abnegada participação de inúmeros cidadãos anónimos que com o seu profícuo contributo possibilitam que as populações das quais fazem parte tenham ao seu dispor estruturas onde possam concretizar a prática, de forma regular, de uma atividade de cariz desportivo.

Ciente de tais dificuldades, a Câmara Municipal de Felgueiras, através dos serviços de desporto, estabeleceu como prioridade proceder ao apoio financeiro das coletividades desportivas sedeadas no concelho de Felgueiras.

Tratar-se de eventos desportivos os apoios encontram-se previstos e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art.º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com as coletividades cujo escopo é o fomento desportivo, que na presente data têm o seu processo de candidatura integralmente concluído, nos seguintes termos:

- Isenção do pagamento de taxas municipais no montante de **2405.18€** (Dois mil, quatrocentos e cinco euros e dezoito cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **8750€** (Oito mil setecentos e cinquenta euros) para ajudar a fazer face às despesas inerentes com seguros desportivos e exames médico-desportivos dos atletas das equipas do concelho de Felgueiras, monitorização da prova e demais despesas resultantes da sua organização.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 25 de Janeiro de 2019

O Vereador do Desporto



(Joel Costa)

À reunião de Câmara 31 / 01 / 2019

O Presidente da Câmara,



(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3462 | HFREITAS | 2018
De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

*Concedido.
Tânia de Sousa
29/1/19*

Felgueiras, 25 de Janeiro 2019

ASSUNTO: RADA | CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FEDERAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO NORTE | TAÇAS DE FUTEBOL POPULAR ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

A **Federação de Futebol Popular do Norte**, com o número de identificação de pessoa coletiva **510 423 663**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização das **Taças de Futebol Popular**, com equipas do Concelho de Felgueiras, conforme documento anexo (Registo N.º5 Processo 2022/19).

Para a presente época desportiva, do concelho de Felgueiras encontram-se em participação as seguintes coletividades desportivas: Associação Cultura e Recreativa de Sendim; Grupo Desportivo e Recreativo de Friande; Grupo Desportivo de Penacova; Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Pombeiro; Associação Desportiva de Maçorra; União de Futebol Clube de Sousa e Associação Desportiva Unhão e Lordelo.

Deste modo, e a exemplo das edições anteriores, solicita a FFPN que o Município de Felgueiras assegure uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com seguros desportivos e exames médico-desportivos dos atletas, treinadores e dirigentes das coletividades sedeadas no concelho de Felgueiras, num total de cerca de mais de 200 agentes desportivos.

Solicita ainda que o Município de Felgueiras disponibilize os Equipamentos Desportivos Municipais para a realização dos jogos das finais da Taça dos Campeões, Taça da Federação e da Seleção de Felgueiras a participar no Torneio das Selecções de Futebol Popular.

Considerando tratar-se de eventos desportivos o apoio está previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de comparticipação.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos seguintes termos:

- Cedência dos equipamentos desportivos municipais com custo de **2405.18€** (Dois mil, quatrocentos e cinco euros e dezoito cêntimos);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **8750€** (Oito mil setecentos e cinquenta euros) para ajudar a fazer face às despesas.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição

(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)





CÁMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade: Federação de Futebol Popular do Norte	Evento: Taças de Futebol Popular	
Descrição dos Apoios	Serviço Consultado	Estimativa Total do Apoio
Isenção de Taxas	Serviços de Desporto	2 405,18 €
Comparticipação Financeira	Serviços de Desporto	8 750,00 €
TOTAL		11 155,18 €



**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

EXMO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO NORTE**

Morada/Sede: **RUA GUERRA JUNQUEIRA, 625 - EDF DAS ASSOCIAÇÕES 1º ANDAR - SALA J**

Freguesia: **FAFE** Concelho: **FAFE** Distrito: **BRAGA**

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): **510423663** NISS (N.º Identificação Segurança Social): _____

Telefone: _____ Correio eletrónico: **FFPM_GERAL@GMAIL.COM**

Sítio Web: _____

Contacto preferencial: Nome: **IAZALDE MOISES LACA MARTINS** Telefone: **966659456**

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

Desenvolver a atividade de futebol popular entre concelhos e outros eventos desportivos.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Diário da República, n.º 297, Série III de 27 de Dezembro de 2000.

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

Taças de Futebol Popular

Data da concretização/participação:

Época Desportiva 2018/2019

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Promover o desporto popular junto da população, com foco na Futebol de 11.

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Promover o desporto popular junto da população, com foco na Futebol de 11.

Período de duração: Outubro 2018 a Junho 2019

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Fafe, Guimarães, Lousada, Penafiel, Póvoa Varzim, Gondomar, Espinho, St. Tirso, Vila Conde e Marco Canaveses

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

As atividades a realizar englobam competições, entre equipas concelhias, sendo que nesse enquadramento para além de outros eventos e atividades a promover realizar-se-á a Taça dos Campeões, onde participam equipas de Felgueiras.

Indicar a respetiva calendarização:

Outubro de 2018 a Junho de 2019

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

Carácter periódico uma vez que a mesma acontece durante a época desportiva.

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PERMITE UM INTERCAMBIO CONCELHIO DE DIFERENTES GERAÇÕES, ENVOLVENDO TODOS NUM DESPORTIVISMO GRATIFICANTE, BASEADA EM FAIR-PLAY NUM GRUPO DE CERCA DE 150 ATLETAS, 50 DIRIGENTES E 5000 ESPETADORES.

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:



Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

Para além do apoio técnico, são necessários recursos humanos, equipamentos desportivos, recursos materiais e logísticos entre outros inerentes à especificidade da atividade/eventos.

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Equipas Felgueiras (Seguro e Exames Médicos)	CMFelgueiras	8750	
Monitorização evento, Troféus, Aquisição materiais	FFPN	23500	

Montante total da atividade/projeto:
32250

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
23500

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:
8750€

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:

Cêdencia de Equipamentos Desportivos Municipais



Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 11/12/2018

Assinaturas

(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome JARALDE MOISÉS LUI MARTINS Cargo: PRESIDENTE Direcção

Assinatura [Handwritten Signature]

Nome _____ Cargo _____

Assinatura _____

Nome _____ Cargo _____

Assinatura _____



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL
POPULAR DO NORTE
NIPC: 510 423 663
Rua Guerra Junqueira n.º 625
Edifício das Associações
1º Andar Sala J, 4820-263 Fafe

 CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
ENTRADA

16 JAN. 2019

HELDORRENTOS

REG. O-FUNCIÓNARIO PROC. 2022/19

DESPACHO

Avaliar em conformidade com a RADA

[Handwritten Signature]

16/1/19

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras – Câmara Municipal, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu

E

Segundo: O, adiante designada por, ou Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo seu; é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu ANEXO I, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto;
2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o número anterior deve ser executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os pareceres e os estudos técnico-desportivos dos serviços competentes da Câmara Municipal de Felgueiras;
3. O programa de desenvolvimento desportivo a que se referem os números anteriores foi elaborado de acordo com os artigos 11^o e 12^o do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2.^a

(Obrigações referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo)

O Segundo Outorgante fica obrigado:

- a) A apresentar um relatório referente a cada fase do regime de comparticipação e de apoios previsto no presente contrato-programa;
- b) A disponibilizar gratuitamente as suas instalações e os seus demais equipamentos para a realização de eventos desportivos promovidos pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do regular desenvolvimento das suas próprias atividades;
- c) A cumprir integralmente o plano de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa;





d) Afixar o logótipo do Município de Felgueiras ou outro logótipo por ele indicado em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução do programa)

O programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa deverá estar integralmente executado até, salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.ª

(Custo e responsabilidade de financiamento do programa)

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato é de €, nos termos do mapa financeiro anexo e em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.
2. A responsabilidade pelo financiamento desse programa será do Primeiro Outorgante, na percentagem de, e do Segundo Outorgante, na percentagem de%.

Cláusula 5.ª

(Regime de participação financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo constante do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a conceder ao Segundo Outorgante, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, uma participação financeira de €, a pagar após a sua publicitação e em conformidade com Art. º12 do RADA.
2. O encargo resultante deste Contrato-Programa será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo e económica no capítulo com a dotação global de € (.....) e o saldo disponível de € (.....), ao qual foi atribuído em de de ... o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º

Cláusula 6.ª

(Apoios materiais e logísticos)

Para além do apoio financeiro a que se refere a cláusula anterior, o Primeiro Outorgante pode ainda prestar ao Segundo Outorgante os seguintes apoios materiais e logísticos:

- a) Cedência de equipamentos desportivos e de instalações municipais, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador e conforme autorização dos Serviços Desporto;
- b) Apoio médico e vigilância da saúde dos atletas, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;





- c) Apoio na inscrição de clubes e atletas nas associações e federações desportivas e nas competições em que participem, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;
- d) Cedência de transportes em viaturas do município, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Cláusula 7.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante, através dos serviços competentes, que poderá, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção





expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do n.º 3, do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.

Cláusula 11.ª

(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expreso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 12.ª

(Início da vigência do contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, no boletim municipal ou através de editais afixados nos lugares de estilo.
2. A publicação a que se refere o número anterior não abrange o ANEXO I, anexo esse que deverá, no entanto, ser publicitado, juntamente com o presente contrato-programa, na página eletrónica do Município de Felgueiras.

Cláusula 13.ª

(Cessação do contrato)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

- a) Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- b) Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- c) Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.





Cláusula 14.ª

(Direito subsidiário)

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Celebrado em .././...., contendo 3 (três) folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

....

....



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica	0102		CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.	0801	DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano	2002 A	69					
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações		88.934,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		120.341,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)		111.346,28				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		8.994,72				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		8.750,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		244,72				

Data: 2019/02/04 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2676

Proposta de Cabimento n.º 2019/230

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FEDERAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO NORTE - TAÇAS DE FUTEBOL POPULAR

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE

